

Prof. Denis Ricardo Senerino, Diretor do Colégio São Camilo, inscrito no CNPJ nº 58.250.689/0034-50, situado na Avenida Nazaré, 1501, Bairro Ipiranga, São Paulo, SP, mantido pela União Social Camiliana, no uso de suas atribuições, torna público o presente EDITAL que regerá o Processo de Matrícula na Turma de **Março/2023** do Módulo I - Apendicular para o período **Noturno** no curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em **Radiologia** na modalidade presencial, **com 20% da sua carga horária total em atividades EaD**, do Colégio São Camilo.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão matricular-se para o Módulo I candidatos que tenham 18 anos completos até o início da aula e que tenham concluído o ensino médio ou equivalente.

## 2. DA MATRÍCULA

2.1. Período de Matrícula:

De **11 de janeiro a 13 de março de 2023** ou até atingir o limite de vagas.

2.1.1. Início das aulas Módulo I: **16/03/2023**

2.2. Caso não alcance um número mínimo de alunos(as) matriculados(as), a abertura da turma ficará a critério da Direção que poderá:

- a) prorrogar o período de matrículas;
- b) proceder ao remanejamento de horário, caso tenha turma e haja interesse do(a) candidato(a);
- c) restituir os valores pagos no caso de opção de cancelamento da matrícula dentro de 30 dias úteis.
- d) remanejar para a próxima turma a ser ofertada.

2.2.1. Em caso de não abertura de turma, o(a) aluno(a) será informado(a) por e-mail até a véspera do início das aulas.

2.3. A matrícula consiste no ato formal do vínculo acadêmico ao Colégio São Camilo, e, por conseguinte, às suas normas e implica na aceitação das informações do site, normas estabelecidas no presente Edital, na legislação vigente específica, no Contrato de Prestação de Serviços, no Manual de Orientações do Aluno e no Regimento Escolar do Colégio São Camilo.

2.4. As partes reconhecem a validade e segurança jurídica da produção documental eletrônica e de seu processamento via web, assim como do exemplar impresso por qualquer das partes, se necessário para a comprovação externa do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

2.5. Por um ato formal entende-se as condições obrigatórias e indispensáveis à validade do ato de matrícula sendo necessário:

- a) Aceite eletrônico do requerimento de matrícula e Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, gerados pela plataforma de matrícula com assinatura eletrônica mediante coleta de IP com data e horário do aceite.
- b) Envio dos documentos solicitados via upload na área do candidato.

- c) Pagamento do boleto bancário referente a 1ª parcela do Módulo até a data de vencimento do mesmo.

### 3. DO PROCESSO DE REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

**3.1. A matrícula para o Módulo I deve ser realizada pela internet através do link <https://matriculastecnico.saocamilo-sp.br/>**

**3.2. Realizar o preenchimento dos dados solicitados no formulário de inscrição.**

3.2.1. Será de total responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações declaradas eletronicamente no Formulário de Inscrição.

3.2.2. O(a) candidato(a) deve obrigatoriamente indicar um e-mail válido, que será o principal meio de comunicação para o recebimento das informações sobre inscrições, matrículas e outros comunicados institucionais importantes, sendo que a validade do e-mail informado é de sua inteira responsabilidade.

3.2.3. No caso do(a) candidato(a) menor de 18 anos, deverá indicar no processo de preenchimento da Matrícula os dados do pai ou responsável para a adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

3.2.4. O(a) candidato(a) que desejar atendimento pelo nome social e/ou gênero com o qual se identifica, poderá solicitá-lo em campo especial para tal finalidade, no ato da inscrição, no sistema de inscrição online.

3.2.5. Constará nos documentos oficiais o nome social, se requerido expressamente pelo(a) interessado(a), acompanhado do nome civil.

**3.3. Realizar o envio dos documentos solicitados conforme item 4 deste Edital.**

**3.4. Após análise e aprovação dos documentos, acessar a área do candidato <https://matriculastecnico.saocamilo-sp.br/> para a impressão do boleto.**

3.4.1. A confirmação da matrícula somente será realizada após o pagamento do boleto referente a 1ª parcela do Módulo de acordo com a data de vencimento indicada no boleto.

3.4.2. Caso não efetue o pagamento no prazo, somente será possível emitir a 2ª via do boleto pela área do candidato mediante a existência de vaga.

3.5. Após a confirmação do pagamento do boleto, o(a) aluno(a) receberá um e-mail com a senha de acesso ao portal do aluno.

### 4. DOCUMENTOS PARA REALIZAR A MATRÍCULA

4.1. Após o preenchimento dos dados o(a) candidato(a) deverá realizar o envio das cópias digitalizadas dos documentos abaixo diretamente na plataforma de matrícula:

a) Cópia da Cédula de Identidade. (Não serão aceitos cópia da CNH ou documento similar para substituição do RG.);

Em caso de aluno estrangeiro, cópia de Registro Nacional de Estrangeiro (RNE válido)

b) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

c) Cópia do CPF;

d) Cópia do comprovante de endereço que conste o CEP;

e) Cópia do título de eleitor (para maiores de 18 anos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;

f) Cópia do certificado militar ou equivalente;

g) Cópia do Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;

h) Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;

i) Cópia da publicação da conclusão do ensino médio no GDAE ou Diário Oficial;

j) Cópia do RG, CPF, comprovante de residência e declaração de concordância do responsável financeiro, caso o responsável financeiro não seja o contratante;

K) Deverá ser entregue na primeira semana de aula para coordenação:

Cópia da Carteira de vacinação atualizada com as seguintes vacinas: 3 doses de Hepatite B, difteria e tétano (DT), Tríplice viral (SCR), covid-19.

Em casos de não vacinação, apresentar justificativa médica.

l) O(a) candidato(a) que tenha realizado estudos do Ensino Médio no exterior deverá apresentar a publicação no DOE da equivalência dos estudos do Conselho Estadual de Educação, em data anterior à matrícula, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

m) Os documentos abaixo poderão ser solicitados a critério do campo de estágio:

Hemograma recente + Reticulócitos;

Atestado de Saúde

4.1.1. Para matrículas de ex-alunos, é necessário apresentar o R.G. e somente em caso de pendências será necessário a entrega dos demais documentos.

4.1.2. Para matrícula de alunos com solicitação de aproveitamento de estudos, é preciso apresentar o histórico escolar com aprovação nas disciplinas e conteúdo programático referente a disciplinas que será solicitada análise.

4.2. O upload dos documentos deve ser feito um a um para o documento correspondente, separados individualmente nos formatos pdf, jpeg, jpg ou png.

4.3. Toda a documentação deverá ser enviada com boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de cada anexo, de 5MB.

4.4. O(a) candidato(a) é inteiramente responsável pelo conteúdo dos arquivos anexados.

4.5. O Colégio não se responsabiliza por qualquer tipo de problemas técnicos que impeçam a chegada da referida documentação ao seu destino.

4.6. Em caso de dúvida e/ou divergência em relação aos documentos enviados será solicitado o envio novamente de acordo com as orientações.

4.7. Em caso de pendência na entrega dos documentos no ato da matrícula, exceto R.G., CPF e documentação do ensino médio, o(a) candidato(a) fica ciente que os demais documentos deverão ser entregues através do portal do aluno nos prazos institucionais e antes do término dos módulos, conforme datas do calendário escolar.

4.7.1. Pendências na entrega de documentos comprometem a emissão de documentos de conclusão e a efetivação da rematrícula para os módulos seguintes.

## 5. DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS ESCOLARES APRESENTADOS

- 5.1. O histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio, entregues no ato de matrícula, é devidamente conferido junto ao estabelecimento de ensino de origem.
- 5.2. Caso seja comprovada a inautenticidade do documento, a matrícula será imediatamente cancelada e por força da lei, será aberto processo onde o(a) aluno(a) responderá criminalmente pelo ato.
- 5.3. O(a) aluno(a) concluinte do Ensino Médio em escolas localizadas no Estado de São Paulo, deverá confirmar a publicação da conclusão do ensino médio no GDAE ou na página do Diário Oficial do Estado.
- 5.4. O(a) aluno(a) concluinte do Ensino Médio de outros Estados fora de São Paulo, deverá confirmar a publicação na página do Diário Oficial/Ou Declaração de Veracidade do Histórico e Certificado de Conclusão juntamente com a escola do ensino médio e solicitar o envio para a secretaria do Colégio São Camilo.
- 5.5. Pendências de publicação e confirmação da veracidade da conclusão do ensino médio, impedem a emissão de documentos de conclusão do curso.

## 6. DO CURSO E ATOS LEGAIS DE FUNCIONAMENTO

- 6.1. **Curso:** Habilitação Profissional Técnica de nível médio em **Radiologia**
- 6.2. **Total de Módulos do Curso:** I a IV
- 6.3. **Autorização de Funcionamento:** Portaria da DE Centro Sul, publicada no D.O.E. de 21/12/2001.
- 6.4. **Duração do Curso:** 24 meses

## 7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO E AULAS EaD

- 7.1. As aulas teóricas, práticas e avaliações presenciais serão realizadas na Avenida Nazaré, 1501 - Ipiranga, São Paulo/SP.
- 7.2. Para a realização dos estágios, os(as) alunos(as) serão alocados nos campos de estágio vigente e conforme distribuição dos grupos de acordo com a disponibilidade de vagas de cada local.
- 7.3. Para participar das aulas EaD o(a) aluno(a) deverá dispor das configurações mínimas recomendadas: computador ou notebook com acesso à internet 10MB, Navegador de internet instalados atualizados (Chrome, Edge, Firefox), Webcam (recomendado) e microfone e som. o E-mail institucional para acesso a plataforma (enviado pela instituição após a matrícula), Instalação da plataforma Teams no celular ou computador/notebook.
- 7.4. O Colégio São Camilo não se responsabiliza por acessos não realizados na plataforma de aulas EaD nos prazos das atividades em razão de falhas tecnológicas.

## 8. DO PERÍODO E HORÁRIO, VAGAS, TURMAS

- 8.1. As atividades didáticas dos cursos serão desenvolvidas de acordo com a distribuição de horários e turmas conforme o quadro a seguir:

PERÍODO	HORÁRIO	VAGAS	TURMA/ MÓDULO
Noturno	Teoria: 2ª a 6ª feira das 18h45 às 23h Estágios: 2ª a 6ª feira Manhã/Tarde/Noite ou sábado manhã, de acordo com disponibilidade de campo de estágio.	060	2023/FEV1 Turma: SPR23MAR1AN

8.2. Solicitações de mudança de campo de estágio deverão ser realizadas via portal do aluno e serão analisadas dentro do prazo institucional. Mediante parecer favorável, a mudança irá ocorrer após 15 dias úteis do parecer.

8.3. O Colégio poderá utilizar os sábados para cumprir a carga horária estabelecida ao módulo letivo conforme datas indicadas nos calendários.

## 9. DO CALENDÁRIO ACADÊMICO

9.1. As datas para os Módulos são estabelecidas pelo Calendário Acadêmico aprovado pela direção da escola e pela Diretoria de Ensino - Centro Sul.

9.2. As disciplinas e dias de aulas que serão realizadas de forma EaD serão indicadas no calendário de cada módulo/turma.

## 10. DAS MENSALIDADES, VIGÊNCIA DOS MÓDULO E PLANOS DE PAGAMENTO

CURSO	PLANO DE PAGAMENTO	Valor das Parcelas Ano de 2023	Demais parcelas
Técnico em RADIOLOGIA	Mensal	R\$ 425,00	Conforme reajuste Anual a ser previamente informado.

10.1. A duração do Módulo I é de 06 (seis) meses, que se estendem de março a agosto de 2023, inclusive, compreendendo 06 (seis) parcelas sucessivas e mensais, começando com o pagamento da primeira parcela no ato da matrícula e terminando com o pagamento da sexta parcela no dia 06 de junho de 2023.

10.1.1. O aluno poderá concluir até o dia 05 do mês seguinte da vigência do módulo.

10.2. Para a continuidade nos demais módulos será necessário realizar o processo de rematrícula, conforme orientações do Edital de Rematrícula e de acordo com os prazos indicados no Calendário Escolar da turma.

10.3. O vencimento das parcelas mensais componentes do módulo, dar-se-á sempre no dia 06 (seis) de cada mês, exceto a primeira parcela que deverá ser paga conforme período que determina o Edital.

10.4. Os pagamentos das parcelas deverão ser efetuados pelos meios e locais indicados pelo Colégio São Camilo.

10.5. O pagamento efetuado após a data de vencimento será acrescido de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da prestação em atraso, mais correção monetária, se houver, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além de todos os custos administrativos gerados com a inadimplência. Neste caso, os beneficiários de bolsa e/ou descontos de qualquer natureza, automaticamente, perdem o direito ao benefício, gerando a incidência de multa, juros e correção ao valor integral da parcela em atraso.

**10.6.** Caso ocorra atraso no pagamento de qualquer parcela por mais de 60 (sessenta) dias, a CONTRATADA poderá enviar o débito para ser cobrado extrajudicialmente por empresa de cobrança terceirizada ou escritórios especializados, ficando o CONTRATANTE obrigado ao ressarcimento dos custos de cobrança de sua obrigação.

**10.7.** Em caso de inadimplência no pagamento de qualquer parcela por mais de 90 (noventa) dias, a CONTRATADA poderá adotar as seguintes providências:

I - Encaminhamento do débito ao Serviço de Cadastros de Consumidores inadimplentes, e/ou cartório de protesto de títulos, ficando o CONTRATANTE obrigado pelo pagamento de todas as custas.

II - Proceder com a cobrança Judicial do valor devido, com acréscimo do percentual de honorários advocatícios (art.6º da Lei 9.870/1999), tanto em face do CONTRATANTE ou, ainda em face do representante legal ou do responsável financeiro, se houver, em virtude da solidariedade contratual ora estabelecida entre eles.

III - Utilizar todos os meios de comunicação para efetuar a cobrança, tais como mensagem de texto via celular, e-mails, telefonemas, cartas de cobrança e demais permitidos por lei.

IV - Não aceitação da matrícula para o período letivo subsequente, conforme disposto no art. 5º da Lei 9.870 de 23 de novembro de 1999.

**10.8.** As medidas previstas nos itens 10.6 e 10.7 poderão ser tomadas pelo COLÉGIO isolada, gradativa ou cumulativamente, a seu exclusivo critério.

**10.9.** O pagamento das obrigações financeiras comprovar-se-á mediante a apresentação do boleto que individualiza a obrigação quitada.

**10.10.** Os valores do módulo incluem, exclusivamente, a prestação de serviços decorrentes da carga horária constante do Projeto Pedagógico do curso em que o(a) aluno(a) encontra-se matriculado(a), não estando incluídos serviços especiais, disciplinas optativas, de dependências, adaptações, estudos de currículos, reposição de carga horária de estágio, os opcionais e de uso facultativo, as provas substitutivas e a emissão de documentos solicitados, roupa privativa, jaleco com identificação da instituição óculos de proteção individual e máscaras de proteção PFF2.

**10.14.1.** Será concedida pela instituição, por módulo, 01(uma) unidade por aluno da máscara de proteção PFF2, de acordo com a necessidade do setor

**10.15.** Caso ocorra a indicação para cursar disciplinas em além da turma principal, em função de adaptação a matriz curricular vigente ou dependência, o(a) aluno(a) deverá solicitar a inclusão de disciplina pelo portal do aluno, sendo a solicitação encaminhada ao setor financeiro para a geração de boleto de carga horária excedente.

**10.15.1.** No caso de reintegração ao curso, serão devidas as parcelas conforme consta no requerimento de matrícula, referente ao módulo.

**10.15.2.** Nos casos de reintegração, adaptação de matriz curricular e matrícula externa com aproveitamento, será realizada análise acadêmica e caso ocorra o aproveitamento de disciplinas, o aluno deverá solicitar através do portal acadêmico o pagamento proporcional referente as mensalidades do módulo que está matriculado e que houve o aproveitamento das disciplinas.

**10.16.** O Colégio São Camilo, a seu exclusivo critério, poderá conceder descontos, sem que essa liberalidade implique em obrigatoriedade de qualquer natureza, como também ficará a seu critério a suspensão desta concessão.

**10.17.** Será concedido desconto de 2% (dois por cento) a partir da 2ª mensalidade de cada módulo, para os pagamentos efetuados até o primeiro dia de cada mês.

**10.18.** Na hipótese de inadimplência o aluno perderá o desconto concedido, obrigando-se ao pagamento integral das parcelas avençadas, acrescida dos encargos legais e contratuais.

**10.19.** Em caso de realização de reposição de carga horária de estágio, as turmas serão ofertadas fora do período de aulas da turma principal.

## 11. DAS TAXAS ESCOLARES

**11.1.** Os valores das mensalidades, critérios de pagamento, descontos e cobranças, ficam determinados conforme Edital de Valores dos Serviços Educacionais do ano, referente ao período de vigência do módulo.

**11.2.** Conforme Edital de Valores dos Serviços Educacionais vigente no período do módulo, as taxas escolares deverão ser recolhidas através de boleto bancário.

**11.3.** O boleto para pagamento deverá ser impresso pela internet via portal do aluno, para que possa efetuar o pagamento no vencimento.

## 12. DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

**12.1.** Na hipótese de pedido de cancelamento de matrícula, protocolado no portal do aluno, serão devidas as parcelas a vencer até o mês da efetiva formalização do desligamento, inclusive, conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

**12.2.** Aos alunos(as) matriculados que requererem cancelamento de sua matrícula antes do início do período letivo de cada módulo, determinado no calendário acadêmico, restituir-se-ão 80% (oitenta por cento) a título de 1ª parcela, em até 30 dias úteis. A retenção do montante dar-se-á tendo em vista despesas administrativas incorridas e a indisponibilidade da vaga a terceiros.

**12.2.1.** Após protocolar o pedido de cancelamento de matrícula pelo portal, a solicitação do reembolso deverá ser solicitada ao setor financeiro através do e-mail [financeiro@saocamilo-sp.br](mailto:financeiro@saocamilo-sp.br).

**12.3.** Aos alunos(as) que formalizarem o cancelamento do curso antes da divulgação dos resultados finais dos componentes curriculares teóricos de acordo com as datas definidas em Calendário Escolar do módulo/turma não será emitido o histórico escolar do módulo vigente devido a não conclusão do mesmo.

**12.4.** Aos alunos(as) que formalizarem o cancelamento do curso, poderão retornar ao curso, mediante solicitação de reintegração ao curso, onde serão devidas as parcelas conforme consta no requerimento de matrícula, referente ao módulo a ser matriculado(a).

**12.5.** Nos casos de reintegração, após análise acadêmica, poderá ocorrer adaptação de matriz curricular, com aproveitamento de disciplinas, ou indicação de cursar outras disciplinas de outros módulos ou cursar o módulo completo devido a mudança de matriz curricular ou cancelamento realizado antes do término do módulo.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** O Processo de Matrículas reger-se-á pela legislação vigente, pelo Regimento do Colégio São Camilo, pelo presente Edital e pelas disposições concernentes.

**13.2.** A critério da Direção do São Camilo, editais de retificação e/ou editais complementares poderão ser publicados e, a partir de sua publicação, passarão a fazer parte integrante das normas e instruções contidas neste Edital

**13.3.** Poderá ocorrer alterações no calendário, e na realização através de forma remota conforme determinações dos órgãos de saúde e de educação frente a situação de pandemia COVID-19.


**13.4.** Seguimos as orientações e determinações das autoridades e medidas sanitárias, recomendamos o uso de máscaras.

**13.5.** O ato de inscrição neste processo, realizado de forma voluntária pelo aluno, registra seu consentimento ao tratamento dos seus dados pessoais e dos dados sensíveis do titular, para as finalidades específicas deste Edital, em conformidade com a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/2018).

**13.6.** O Colégio São Camilo está empenhado na proteção e confidencialidade de dados pessoais e dados sensíveis que lhe são confiados pelo titular desses dados, necessárias ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018).

**13.7.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Direção.

São Paulo, 06 de janeiro de 2023.



Prof. Denis Ricardo Senerino  
Diretor